



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.500/2010

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO
CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO
COMUNITÁRIO DA SOCIEDADE SÃO SEBASTIÃO-
LAJE.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Município de João Pinheiro MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO-LAJES**, no valor total a subvencionar de R\$68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), a ser repassado da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R\$10.000,00 (dez mil reais) e 08 (oito) parcelas de R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

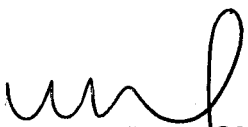
Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento de 2010.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de Abril de
2010.**


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal


Marcus Nylander Souza Oliveira
Advogado Geral do Município